LEI Nº. 6.020/2017

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA 22ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da 22ª Delegacia Regional de Polícia de Canoinhas, cuja finalidade é a aquisição de armamentos, conforme especificado abaixo:

I – 02 (duas) SMT40 – Metralhadora Portátil Calibre .40, com 03 (três) carregadores de 30 (trinta) tiros cada, para uso exclusivo da Delegacia Regional especificada no caput deste artigo.

Art. 2º. Para custeio das despesas decorrentes do presente convênio, o Município repassará ao Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, CNPJ nº07.188.579/0001-07, o valor de até R$ 11.683,08 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da atividade denominada 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito, modalidade 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, Recursos 10000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$11.683,08 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 12: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.683,08
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R$11.683,08 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviços da Dívida Interna
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj./Ativ. 0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada
4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.683,08
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino